



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.598-B, DE 2022 **(Do Sr. Paulo Foletto)**

Institui o Dia 10 de outubro como Dia Nacional de combate a Ludopatia; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relator: DEP. DIEGO GARCIA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

NOVO DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SAÚDE E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(do Sr. Dep. Paulo Foletto)

Institui o Dia 10 de outubro como
Dia Nacional de combate a Ludopatia.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta Lei tem por objetivo instituir o Dia 10 de outubro, como dia nacional de combate a Ludopatia.

Art. 2º Serão objetivos do Dia Nacional de Combate a Ludopatia:

- I – promover debates, palestras e outros eventos com o objetivo de esclarecer a população sobre os aspectos da doença;
- II – divulgar e estimular a criação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da doença;
- III – orientar sobre tratamentos existentes;
- IV – trabalhar em conjunto com Estados e Municípios na divulgação sobre as formas de acesso a tratamentos oferecidos pela rede pública de saúde.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Ludopatia é um transtorno reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) que afeta as pessoas que não conseguem resistir ao impulso de jogar. O jogo compulsivo ou patológico acaba sendo mais forte que o autocontrole, causando uma forte dependência.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

O ato de jogar acaba se tornando um ciclo vicioso, no qual a pessoa joga, se arrepende quando perde dinheiro, sofre por isso, e na tentativa de recuperar o que perdeu, volta a jogar.

Segundo levantamento feito pelo doutor Hermano Tavares, psiquiatra e professor do departamento de psiquiatria da Universidade de São Paulo (USP), este problema atinge cerca de 2% da população brasileira¹.

Para o especialista os Centros de Atenção Psicossocial (Caps) não estão preparados para atender a demanda. Ainda segundo ele, o País tem apenas três centros de tratamento para o Transtorno do Jogo.

A tramitação do marco legal das apostas nesta Casa trouxe à tona a situação dos ludopatas, e por essa razão é importante orientar e informar a população sobre como pedir ajuda e enfrentar o problema. Outro ponto importante no enfrentamento da doença, é conhecer a real situação do Poder Público para lidar com a situação da ludopatia.

Não podemos deixar de mencionar também que a popularização e melhoria da acessibilidade e facilidade de utilização dos espaços online de apostas em eventos desportivos, a existência de plataformas de jogos online e a facilidade de acesso mediante celulares tonaram os jogos um fenômeno crescente, que atinge jovens, adultos e idosos.

A data escolhida faz referência ao Dia Mundial da Saúde Mental.

Cientes da relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 13 de Outubro de 2022.

¹ [Especialista diz que SUS precisa de estrutura para tratar viciados em jogos - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](https://camara.leg.br/noticias/13-outubro-2022-especialista-diz-que-sus-precisa-de-estrutura-para-tratar-viciados-em-jogos)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

PAULO FOLETTO

Deputado Federal

PSB/ES

Apresentação: 13/10/2022 19:46 - Mesa

PL n.2598/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Foletto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228910140600>



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.598, DE 2022

Institui o Dia 10 de outubro como Dia Nacional de combate a Ludopatia.

Autor: Deputado PAULO FOLETTTO

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.598, de 2022, de autoria do ilustre Deputado Paulo Foletto, objetiva instituir o dia 10 de outubro como Dia Nacional de Combate a Ludopatia.

A proposição indica que os objetivos desse dia incluem: promover esclarecimento sobre a ludopatia por meio de debates e palestras, estimular a criação de políticas públicas para combater a doença, orientar sobre os tratamentos disponíveis e colaborar com Estados e Municípios na divulgação dos serviços de saúde pública relacionados ao tratamento da ludopatia.

Na justificação da proposição, o parlamentar destaca a gravidade da ludopatia, um transtorno reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que afeta pessoas que não conseguem controlar o impulso de jogar, resultando em uma dependência severa. A proposição também faz referência à popularização das apostas online e à falta de tratamento adequado para as pessoas com essa condição.

Essa proposição tramita sob o regime ordinário na Câmara dos Deputados, submetida a apreciação conclusiva das Comissões de Saúde (CSAUDE) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). O mérito da matéria será analisado pela CSAUDE.



Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A ludopatia, ou transtorno do jogo, é um distúrbio psicológico caracterizado por um comportamento de jogo compulsivo e incontrolável.

Pessoas com ludopatia têm dificuldade em resistir ao impulso de jogar, o que pode causar sérios problemas em suas vidas pessoais e financeiras. Os sintomas incluem preocupação constante com o jogo, aumento das apostas, tentativas malsucedidas de parar de jogar e impacto negativo em relacionamentos e trabalho. Contudo, a ludopatia é um transtorno mental tratável com terapia e apoio.

Como destacado pelo ilustre autor, a ludopatia é reconhecida como um problema de saúde pública, afetando uma parcela significativa da população brasileira. Conforme dados do doutor Hermano Tavares, psiquiatra da USP, 2% da população enfrenta esse transtorno. Além disso, a falta de centros de tratamento especializados é uma preocupação legítima, realçada por esse especialista.

A aprovação do Projeto de Lei nº 2.598, de 2022, que institui o Dia Nacional de Combate à Ludopatia, é fundamental para enfrentar esse problema crescente. O projeto visa esclarecer a população sobre os aspectos da doença, estimular a criação de políticas públicas, orientar sobre tratamentos existentes e colaborar com Estados e Municípios na divulgação dos serviços de saúde pública relacionados ao tratamento da ludopatia. Isso contribuirá para a conscientização e fornecerá informações vitais para aqueles que enfrentam esse transtorno.

Além disso, a crescente popularização das apostas online e a facilidade de acesso a jogos por meio de dispositivos móveis agravam a situação, afetando não apenas adultos, mas também jovens e idosos.



Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 2.598, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2023-18148





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.598, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentação: 06/12/2023 14:13:54,180 - CSAUDE
PAR 1 CSAUDE => PL 2598/2022

PAR n.1

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.598/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Zé Vitor - Presidente, Silvia Cristina e Pedro Westphalen - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Adriana Ventura, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Antonio Andrade, Clodoaldo Magalhães, Dr. Allan Garcês, Dr. Benjamim, Dr. Fernando Máximo, Dr. Francisco, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Eduardo Velloso, Fernanda Pessoa, Flávia Moraes, Geovania de Sá, Geraldo Resende, Ismael Alexandrino, Iza Arruda, Jandira Feghali, Jeferson Rodrigues, Jorge Solla, Juliana Cardoso, Rafael Simoes, Roberto Monteiro Pai, Ruy Carneiro, Silvio Antonio, Yury do Paredão, Adriano do Baldy, Afonso Hamm, Augusto Puppio, Beбето, Dani Cunha, Diego Garcia, Dra. Alessandra Haber, Filipe Martins, Gabriel Mota, Lucas Redecker, Luiz Lima, Mário Heringer, Marx Beltrão, Messias Donato, Misael Varella, Professor Alcides, Renilce Nicodemos, Rosângela Moro e Samuel Viana.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2023.

Deputado ZÉ VITOR
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.598, DE 2022

Institui o Dia 10 de outubro como Dia Nacional de combate a Ludopatia.

Autor: Deputado PAULO FOLETTTO

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe institui o dia 10 de outubro como **Dia Nacional de Combate a Ludopatia**.

Justificando sua iniciativa, o autor assim se manifestou: “A *Ludopatia é um transtorno reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) que afeta as pessoas que não conseguem resistir ao impulso de jogar. O jogo compulsivo ou patológico acaba sendo mais forte que o autocontrole, causando uma forte dependência...*

A tramitação do marco legal das apostas nesta Casa trouxe à tona a situação dos ludopatas, e por essa razão é importante orientar e informar a população sobre como pedir ajuda e enfrentar o problema. Outro ponto importante no enfrentamento da doença, é conhecer a real situação do Poder Público para lidar com a situação da ludopatia.

Não podemos deixar de mencionar também que a popularização e melhoria da acessibilidade e facilidade de utilização dos espaços online de apostas em eventos desportivos, a existência de plataformas de jogos online e a facilidade de acesso mediante celulares tonaram os jogos um fenômeno crescente, que atinge jovens, adultos e idosos.

A data escolhida faz referência ao Dia Mundial da Saúde Mental.”



A proposição foi distribuída à Comissão (CSAÚDE) e a este colegiado, estando sujeita à apreciação *conclusiva*, em regime de tramitação *ordinário*.

No âmbito das comissões temáticas, o projeto recebeu parecer pela *aprovação* na Comissão de Saúde.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, *a*, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União, sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*).

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988.

Nada temos a opor quanto à juridicidade da proposição, sua redação ou sua técnica legislativa. Sobre a juridicidade, note-se que o projeto prevê atividades diversas, orientação geral e a divulgação de tratamentos sobre o transtorno, indo além de meramente fazer uma declaração.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela *constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa* do Projeto de Lei nº 2.598, de 2022.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2025

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2023-22599





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.598, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.598/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Azi - Presidente, Felipe Francischini, Claudio Cajado e Capitão Alberto Neto - Vice-Presidentes, Alencar Santana, Alfredo Gaspar, Aluisio Mendes, Átila Lira, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cezinha de Madureira, Coronel Assis, Daniel Freitas, Defensor Stélio Dener, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Dr. Jaziel, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Gisela Simona, Helder Salomão, José Guimarães, José Rocha, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Maria Arraes, Maria do Rosário, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Nicoletti, Nikolas Ferreira, Orlando Silva, Pastor Eurico, Pastor Henrique Vieira, Paulo Magalhães, Pedro Campos, Pompeo de Mattos, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Sidney Leite, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Adail Filho, Alice Portugal, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Capitão Augusto, Chris Tonietto, Cleber Verde, Coronel Fernanda, Delegado da Cunha, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Duarte Jr., Duda Salabert, Erika Hilton, Erika Kokay, Flávio Nogueira, Ed Costa, Hildo Rocha, Hugo Leal, Icaro de Valmir, José Medeiros, Kiko Aleguim, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Leur Lomanto Júnior, Luiz



Carlos Motta, Luiz Gastão, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcos Pereira, Marussa Boldrin, Mendonça Filho, Moses Rodrigues, Neto Carletto, Nilto Tatto, Pedro Lupion, Rafael Brito, Rosangela Moro, Silvia Cristina, Soraya Santos, Tabata Amaral, Vinicius Carvalho e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

